

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 28/2000 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

一、將行政長官在“燃料產品設施檢查委員會”事務範圍內的行政權限授予運輸工務司司長歐文龍工程師。

二、本行政命令在公佈翌日生效。

二零零零年五月十五日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

第 29/2000 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

一、追認經濟財政司司長譚伯源於二零零零年三月三十一日接收澳門特別行政區土地基金各項資產、淨資產表及其十七頁附表的行為。

二、又追認經濟財政司司長譚伯源自三月三十一日至本行政命令公佈日期間，在管理該等資產方面所作的一切行為。

三、澳門特別行政區土地基金各項資產，金額為澳門幣壹佰零壹億捌仟伍佰零伍萬肆仟貳佰玖拾肆圓貳角玖分（MOP\$10,185,054,294.29），現存入編號為5994的司庫活動帳目——澳門特別行政區儲備基金內。

四、上款所述帳目的管理，由澳門金融管理局負責。

二零零零年五月十六日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

Ordem Executiva n.º 28/2000

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegadas no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro Ao Man Long, as competências executivas do Chefe do Executivo no âmbito dos assuntos relativos à Comissão de Inspecção das Instalações de Produtos Combustíveis.

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Maio de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Ordem Executiva n.º 29/2000

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É ratificado, com efeitos a 31 de Março de 2000, o acto do Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, de recepção dos activos do Fundo de Terras da Região Administrativa Especial de Macau, bem como do balanço do activo líquido e 17 relações a esta anexas.

2. Ficam igualmente ratificados todos os actos subsequentes praticados na gestão desses activos pelo Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, desde 31 de Março até à publicação da presente ordem executiva.

3. Os activos do Fundo de Terras da Região Administrativa Especial de Macau, no valor de 10 185 054 294,29 (dez biliões, cento e oitenta e cinco milhões, cincuenta e quatro mil, duzentas e noventa e quatro patacas e vinte e nove avos), ficam depositados na conta de operações de tesouraria com o número 5994 — Fundo Reserva RAEM.

4. A gestão da conta referida no número anterior fica a cargo da Autoridade Monetária de Macau.

16 de Maio de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.